

Câmara Municipal de Curitiba

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR “ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 - DE 02 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 7, de 21 de outubro de 2014, Resolução nº 1, de 10 de fevereiro de 2015 e Resolução nº 2, de 19 de março de 2024”.

Nós, **ABAIXO ASSINADOS**, Vereadores, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAZEMOS SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Ficam revogadas, em seu inteiro teor, a Resolução nº 7, de 21 de outubro de 2014, Resolução nº 1, de 10 de fevereiro de 2015 e Resolução nº 2, de 19 de março de 2024, que dispõem sobre a regulamentação da aplicação da Lei nº 4.046, de 23 de julho de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Buritama, no âmbito do Poder Legislativo, e dá outras providências, e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DOIS** dias do mês de **MAIO** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

MARCOS BARBOSA DE FREITAS
1º SECRETÁRIO

WESLEY RODRIGUES DA SILVA
2º SECRETÁRIO

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

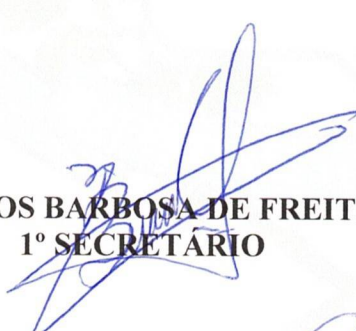
JUSTIFICATIVA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/24

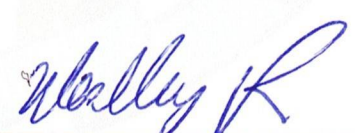
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

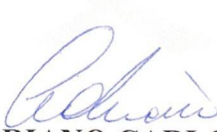
O presente Projeto de Resolução que ora submetemos à apreciação dos nobres pares tem por objetivo a revogação das Resoluções Nº 07/2014, 01/2015 e 02/2024 da Câmara Municipal de Buritama. Essas Resoluções regulamentavam a aplicação da Lei nº 4.046/2014, que instituía o Sistema de Controle Interno do município. Entretanto, considerando que a referida Lei Municipal foi revogada pela Lei Complementar Municipal nº 136/2015, torna-se necessária a adequação do ordenamento jurídico interno, eliminando as disposições que já não possuem respaldo legal.

Diante dessa atualização normativa, a revogação das mencionadas Resoluções visa assegurar a coesão e a conformidade das normas que regem o Sistema de Controle Interno, bem como promover uma gestão administrativa mais transparente e eficiente. Nesse sentido, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2024.


MARCOS BARBOSA DE FREITAS
1º SECRETÁRIO


WESLEY RODRIGUES DA SILVA
2º SECRETÁRIO


ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

